



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 499, DE 24/06/1999.

O Prefeito Municipal de Sumidouro:

Faço saber que a Câmara Municipal de Sumidouro DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar pagamentos, a título de complementação salarial, à servidores públicos Estaduais e Federais que desempenhem suas funções em unidades sob administração do serviço público Municipal.

Art. 2º Ficam re-ratificados todos os procedimentos adotados pela Administração Municipal com vistas a corrigir as distorções entre a remuneração de servidores públicos Municipais e servidores públicos de outras esferas que estejam desempenhando suas funções em unidades sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Sumidouro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumidouro, 24 de junho de 1999.

MANOEL JOSÉ DE ARAÚJO
PREFEITO